



Campus Pelotas - Visconde da Graça

EDITAL Nº 12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, referente à distribuição interna de vagas de PROFESSOR VISITANTE nos cursos de Pós-graduação stricto sensu no IFSul, para as áreas/eixos tecnológicos determinados a seguir, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP).

1.2 Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página <http://cavg.ifsul.edu.br/editais>.

1.3 A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

Programa:	Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias na Educação -Mestrado - (PPGCITED)
Nº de vagas:	1
Reserva PPP:	0
Reserva PCD:	0
Requisitos mínimos:	Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, Doutorado em Educação ou Doutorado em Informática na Educação.
Atuação e atividades:	<ul style="list-style-type: none">• Ministrar aulas, realizar pesquisas e desenvolver atividades de coorientação científica, divulgando a ciência e a tecnologia (organizar seminários de pesquisa e eventos científicos).• Apoiar a criação de projetos de pesquisa em conjunto com os pesquisadores do programa.• Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
Área de avaliação da produção científica e tecnológica:	Adotado o Qualis unificado, disponível em: http://ppgcited.cavg.ifsul.edu.br/mestrado/images/documentos/qualis_pontuacao.pdf

1.4 Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
----	----------------	-------

R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55
--------------	--------------	---------------

2.2 Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição).

3.4 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5 Ter produção científica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Qualis disponível em: http://ppgcited.cavg.ifsul.edu.br/mestrado/images/documentos/qualis_pontuacao.pdf

3.6 A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7 Não poderão ser contratados:

3.7.1 profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2 profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.7.3 profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.8 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, por meio de declaração expedida pelo órgão.

3.9 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.10.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada à:

a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;

b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.10.2 A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.1 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFSul nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.11 Por necessidade do Programa de Pós-graduação e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Plano de Trabalho apresentado, avaliado e aprovado.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: de 05/05/2022 até 27/05/2022.

4.2 Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail: selecao.ppgcited@gmail.com.

4.3 Enviar para o e-mail selecao.ppgcited@gmail.com todos os documentos exigidos no item 4.6 em um arquivo único em formato PDF até a data limite de inscrições.

4.4 Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios.

4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. As inscrições serão encerradas no dia 27/05/2022.

4.6 Documentação necessária:

4.6.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo II deste Edital;

4.6.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias

de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4 Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.6 Ficha de Avaliação constante no Anexo III, contendo o link para acesso ao Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.6.7 Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;

4.6.8 Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFSul com o PPG, conforme formatação especificada no Anexo IV deste edital;

4.7 Os Diplomas de Graduação e Pós-graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5 e 4.6.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital. Não serão aceitos documentos por correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFSul não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.

4.10 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

4.11 A documentação prevista nos itens 4.6.1 a 4.6.8 deverá ser enviada de forma eletrônica, por meio do e-mail do programa: selecao.ppgcited@gmail.com.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

5.1.1 Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo III;

5.1.2 Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo V.

5.1.3 Apresentação oral mediada do plano de trabalho.

5.1.3.1 Na apresentação oral, o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

5.1.3.2 A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo I) e terá duração de 30 minutos, e será realizada via webconferência que será agendada pela banca com o candidato de acordo com o cronograma. O candidato receberá um convite via Agenda do Google com o link para acesso a sua sala de webconferência.

5.1.3.3 Para a realização da apresentação oral mediada, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail do Gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a sua apresentação. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados, com, no mínimo, 05 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à Comissão de Avaliação documento oficial de identificação com foto.

5.1.3.4 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da apresentação, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da apresentação será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida apresentação será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

5.1.3.5 Em caso de problemas de conexão dos avaliadores que impossibilitem a realização da apresentação, será agendada uma nova data para a realização, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

5.1.3.6 A apresentação será gravada, sendo lavrada pela banca a ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

5.1.3.7 O horário para realização da apresentação oral será publicado no site <http://cavg.ifsul.edu.br/editais> de acordo com o cronograma do presente edital, dispondo em ordem alfabética os candidatos com inscrições

homologadas. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar a data e horário da realização de sua apresentação no endereço eletrônico do IFSul. A data e o horário, pré-definidos conforme as especificações deste edital, não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.

5.2 O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6, mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, estará eliminado.

5.3 Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos III e V deste Edital.

5.3.1 A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFSul.

5.4 Para análise e avaliação do Currículo Lattes será considerada a produção científica e técnica a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme quadros 2 e 3 do Anexo III deste Edital.

5.4.1 Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de Licença gestante ou Licença adotante a partir de 2017, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

5.4.2 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

5.5 Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III deste Edital.

5.6 À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo V deste Edital.

5.7 A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) À inscrição não homologada;
- b) Ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho; devendo o candidato, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do plano de trabalho deseja que sejam reavaliados.

6.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VI do presente Edital e enviados via o e-mail selecao.ppgcited@gmail.com.

6.3 Para interposição de recursos, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

6.4 Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por correio.

6.5 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados da avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página <http://cavg.ifsul.edu.br/editais>, conforme o cronograma disponível no Anexo I.

7.2 O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 5.7.

7.4 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir maior idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFSul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 O IFSul não aceitará inscrições entregues pessoalmente ou por correios, conforme os termos especificados no item 4.4.

8.3 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFSul, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.4 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.5 O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

8.5.1 O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

8.5.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.6 Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.7 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

8.8 A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9 No ato da contratação o candidato deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses.

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10.04.87;

c) Na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123 de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.10 O candidato deverá apresentar atestado de saúde ocupacional expedido por médico do trabalho.

8.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

8.12 O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, incluído o dia da publicação. A íntegra do Edital com os Anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://cavg.ifsul.edu.br/editais>.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Seleção, ouvido, se for o caso, o senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 02 de maio de 2022.

Prof. Dr. Marcos André Betemps Vaz da Silva
Diretor Geral do Campus Pelotas - Visconde da Graça

Prof. Dr. João Ladislau Barbará Lopes
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias na Educação (PPGCITED)
Mestrado Profissional em Ciências e Tecnologias na Educação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva**, DIRETOR GERAL - CD0002 - VG-DIRGER, em 29/04/2022 12:04:04.
- **Joao Ladislau Barbara Lopes**, COORDENADOR - FUC0001 - VG-CMCTE, em 29/04/2022 10:45:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159461
Código de Autenticação: 895839ba7c

